



EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO PARA CIÊNCIA E INTIMAÇÃO DAS PARTES E INTERESSADOS

11ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo - SP

Edital de 1º e 2º LEILÃO de bem imóvel e de intimação de: GLEM PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS E COMERCIAIS LTDA (CNPJ 01.161.225/0001-92) atual denominação de GLEN ENTERTAINMENT, REPRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, AGROPECUÁRIA VEINE PATRIMONIAL LTDA (CNPJ 06.150.786/0001-00), ALEXANDRE CHIAPPETTA DE AZEVEDO (CPF 018.456.767-00) e seu cônjuge MORGANA MARTINS ROSA (CPF 031.545.590-00), ESPÓLIO de MARCO AURELIO CHIAPPETTA DE AZEVEDO (CPF 038.292.867-91), na pessoa de ALEXANDRE CHIAPPETTA DE AZEVEDO (CPF 018.456.767-00), bem como de ESPÓLIO de LUCI CHIAPPETTA DE AZEVEDO (CPF 092.841.737-95), na pessoa de ALEXANDRE CHIAPPETTA DE AZEVEDO (CPF 018.456.767-00), PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO (CNPJ 42.498.733/0001-48) e demais interessados, nos autos do Cumprimento de Sentença nº 0061489-29.2023.8.26.0100, promovido por BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (CNPJ 90.400.888/0001-42).

O Dr. **Luiz Gustavo Esteves**, MM. Juiz de Direito da 11ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo-SP, na forma da lei, etc., FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão virem ou deste conhecimento tiverem e/ou interessar possa, que, com fulcro nos artigos 879, e seguintes, do Código de Processo Civil (CPC), 246 e seguintes, das Normas de Serviço da CGJ (NSCGJ), Provimentos CSM nºs 1625/2009, 2306/2015 e 2614/2021, do E. TJSP, e Resolução nº 236, do CNJ, a **Leiloeira Pública Oficial Sra. Giovanna Tavares Martins Kerry**, devidamente inscrita na JUCESP sob nº 1324, através da gestora de leilões **Ten Leilão** - www.tenleilao.com.br -, levará a público Leilão Judicial Eletrônico, ou seja, a público pregão de venda e arrematação, pelo maior lance, o bem a seguir descrito:

Lote único. Apartamento 101, do bloco 1, do edifício à Rua Grajaú, nº 96, distrito do Andaraí, com direito a 01 vaga no local de estacionamento no pavimento de acesso, comum aos blocos I e II, e 6/288 do terreno. Objeto e descrito na matrícula nº **50.486**, do 10º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro-RJ. Inscrito junto à **Prefeitura Municipal** local sob contribuinte nº 1.301.416-2. **Localização:** Rua Grajaú, nº 96, apto 101, bloco 1, Condomínio Bandeirante Bartolomeu Bueno da Silva, Grajaú, Rio de Janeiro-RJ, Cep 20561-146. **Ônus e observações:** R.03, em 27/07/2026, penhora exequenda. **Débitos de IPTU:** segundo consulta online junto à Prefeitura local, constam débitos de IPTU no importe de R\$ 8.138,00, referente aos anos de 2021 a 2026. **Débitos condominiais:** segundo informações, não constam débitos condominiais. **Avaliação:** R\$ 560.000,00, em maio de 2026, que atualizado pela Tabela Prática de Débitos Judiciais do E. TJSP perfaz R\$ 563.857,21 e será atualizado à data do leilão. **Da situação de ocupação/possessória do imóvel:** não consta dos autos a informação.



Informações, recursos e observações: i) no Cumprimento de Sentença nº 0061489-29.2023.8.26.0100, constam os seguintes recursos: i.a) Agravos de Instrumento nºs 2384991-25.2025.8.26.0000 e 2031798-37.2026.8.26.0000, em face da r. decisão do Ev. 264/265, providos em parte, e cujos embargos declaratórios foram rejeitados, estando em curso prazo para eventual recurso; e i.b) Agravos de Instrumento nºs 4050439-39.2026.8.26.0000 e 4051265-65.2026.8.26.0000, em face da r. decisão do Ev. 436, o primeiro desprovido e outro provido, e cujos embargos de declaração foram rejeitados, e, após publicação, fluirá prazo para eventual recurso. Ainda em referido Cumprimento de Sentença nº 0061489-29.2023.8.26.0100, verificou-se: i) Ev. 388, Escritura Pública de Inventário e Partilha do Espólio de Marco Antonio Chiappetta de Azevedo; e ii) Ev. 542, Certidão de óbito de Luci Chiappetta de Azevedo, ocorrido em 06/05/2026; ii) Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica nº 0026399-23.2024.8.26.0100, julgado procedente pela r. sentença do Ev. 179 para incluir no polo passivo da demanda Alexandre Chiappetta de Azevedo, Espólio de Marco Aurélio Chiappetta de Azevedo e Agropecuária Veine Patrimonial Ltda, sendo certo que não houve recurso em face da mesma. Entretanto, constam os seguintes recursos ainda pendentes em referido incidente: ii.a) Agravos de Instrumento nºs 2139837-65.2025.8.26.0000, 2143849-25.2025.8.26.0000 e 2143678-68.2025.8.26.0000 em face da r. decisão de fls. 2355/2359, o primeiro ao qual foi negado provimento e os demais não conhecidos, pendendo de julgamento recursos perante o E. TJSP; e ii.b) Agravo de Instrumento nº 2141890-19.2025.8.26.0000, em face da r. decisão de fls. 2355/2359, ao qual foi negado provimento, pendendo de julgamento de recurso perante o C. Superior Tribunal de Justiça; e iii) Liquidação de Sentença nº 0080054-51.2017.8.26.0100, que fixou o montante condenatório por r. decisão de fls. 4904/4907, tendo sido interposto o Agravo de Instrumento nº 2080385-32.2022.8.26.0000 em face da r. decisão de homologação do laudo pericial de fls. 4544/4545, improvido, e ensejou a interposição do AREsp nº 2650217/SP, este provido em parte por r. decisão monocrática, objeto de Embargos Declaratórios, pendente de julgamento perante o C. Superior Tribunal de Justiça.

Das datas do(s) leilão(ões) judicial(is) e do valor de venda: O leilão será realizado por meio eletrônico, através da gestora **Ten Leilão** - www.tenleilao.com.br -, o **1º LEILÃO** terá início no dia **03 de Novembro de 2026, às 14h00**, e término em **10 de Novembro de 2026, às 14h00**, oportunidade em que somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao da avaliação; não havendo licitantes na primeira apregoação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º LEILÃO**, que se iniciará no dia **10 de Novembro de 2026, às 14h01**, e se encerrará em **08 de Dezembro de 2026, às 14h00**, ocasião em que não serão aceitos lances inferiores a **60%** (sessenta por cento) do valor da avaliação atualizado da cota-parte cabente aos executados ou **80%** do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

Cadastro: O interessado deverá se cadastrar e apresentar as informações e documentação exigidas na plataforma **Ten Leilão** - www.tenleilao.com.br - e requerer, se o caso, a habilitação específica para este leilão. Caso o interessado figure como parte em algum processo judicial, especialmente no polo passivo, deverá apresentar certidão de objeto e pé, e, após consultas e análise, seu cadastro poderá ser recusado. O prazo para análise e conferência da documentação e eventual liberação do cadastro é de até 72 (setenta e



duas) horas, e é contado a partir da recepção de todas as informações e documentos exigidos.

Da oferta de lance(s): Durante o leilão judicial eletrônico, os lances deverão ser oferecidos diretamente através do sistema gestor **Ten Leilão** - www.tenleilao.com.br - e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real da(s) oferta(s). Fica vedado o cadastramento e participação dos agentes elencados no artigo 890, do CPC.

Pagamento e recibo de arrematação: O(s) arrematante(s) deverá(ão) efetuar o pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do leilão, através de depósito judicial vinculado ao processo fornecido pela Leiloeira. Decorrido o prazo sem que o arrematante tenha realizado o depósito, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Se o credor optar pela não adjudicação (artigo 876, CPC), participará do leilão judicial na forma da Lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço se for o único credor, até o valor atualizado do débito, mas se o valor exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação (artigo 892, § 1º, CPC).

Da comissão: O arrematante deverá pagar o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação a título de comissão de Leiloeiro, que não está incluso no lance, mediante depósito bancário (artigo 884, § único, CPC). A comissão de Leiloeiro não será devolvida ao arrematante em hipótese nenhuma, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante, devidamente deduzidas as despesas incorridas.

Pagamento à vista: O lance à vista sempre prevalecerá sobre propostas ou lances para de pagamento parcelado (artigo 895, § 7º, CPC).

Pagamento parcelado: O interessado em adquirir o(s) bem(ns) penhorado(s) em prestações deverá apresentar a Leiloeira, por escrito, e igualmente perante a plataforma **Ten Leilão** - www.tenleilao.com.br - proposta de parcelamento do valor da arrematação, que será realizado, nos moldes e limites trazidos pelo artigo 895, I e II, do CPC, mediante e a partir de 25% (vinte e cinco por cento) à vista e o restante em até 30 (trinta) meses. Contudo, na hipótese exclusiva (e somente neste caso) de não haver proposta de parcelamento até o início do 2º Leilão, a possibilidade de pagamento parcelado se estenderá até o encerramento do 2º Leilão, através da apresentação de lance parcelado junto à plataforma **Ten Leilão** - www.tenleilao.com.br -, respeitada a prevalência do lance à vista (artigo 895, § 7º, CPC). O interessado deverá apresentar as prestações (observado o requisito do artigo 895, § 1º, CPC), a modalidade, o indexador de correção monetária (artigo 895, § 2º, CPC), a garantia oferecida (artigo 895, § 1º, CPC), as condições de pagamento do saldo devedor (artigo 895, § 2º, CPC), consignar expressamente estar ciente da incidência da multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida somada às



parcelas vincendas em caso de atraso no pagamento (artigo 895, § 4º, CPC), e, para eventual hipótese de inadimplemento, declarar sua ciência sobre a possibilidade da parte credora pedir a resolução da arrematação ou a cobrança do valor em aberto nestes mesmos autos (artigo 895, § 5º, do CPC). A comissão de 5% (cinco por cento) de Leiloeiro não poderá ser incluída no parcelamento e deverá ser paga à vista.

Da remissão ou acordo: Se a parte devedora ou qualquer interessado, após a publicação do edital, compor-se ou quitar o débito total ou parcialmente antes da data do leilão, ou em seu curso, serão devidas as despesas incorridas, fixadas neste caso em 2% (dois por cento) do valor mínimo do 2º leilão ou do leilão único. Se a remissão ocorrer após a realização do leilão judicial positivo, será devida a comissão integral fixada pelo MM. Juízo, conforme o disposto no artigo 7º § 3º, da Resolução 236/2016 do CNJ.

Meação do cônjuge ou coproprietário(s): É reservada ao(s) coproprietário(s) ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do(s) bem(ns) em igualdade de condições (artigo 843, § 1º, CPC). Havendo arrematação, será reservada a parte do coproprietário, que deverá ser previamente intimado.

Auto de Arrematação: O auto de arrematação somente será assinado pelo MM. Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e comissão. Na hipótese de não pagamento, aplicar-se-á o disposto no artigo 270, das NSCGJ do E. TJSP. Após assinado pelo MM. Juiz, pelo arrematante e pela Leiloeira, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que sejam julgados procedentes os embargos do executado ou ação autônoma que trata o § 4º, do artigo 903, do CPC.

Carta de Arrematação: Decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, previsto no § 2º do artigo 903, do CPC, sem que tenha havido alegação de qualquer das situações previstas no § 1º do mesmo dispositivo, será expedida a carta de arrematação.

Débitos tributários: Débitos tributários ficam sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do artigo 130, § único, do Código Tributário Nacional (CTN).

Outros débitos e obrigações: Aplicar-se-á o artigo 908, do CPC, que dispõe: "Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências. § 1º No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência. § 2º Não havendo título legal à preferência, o dinheiro será distribuído entre os concorrentes, observando-se a anterioridade de cada penhora", inclusive e não somente os débitos condominiais/associativos. Eventual hipoteca extingue-se com a arrematação, na forma do artigo 1499, VI, do Código Civil (CC), operando-se a sub-rogação do direito real no preço e transferência do bem ao adquirente livre e desembaraçado de tal ônus por força do efeito purgativo do gravame.



Publicação do edital: O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio **Ten Leilão** - www.tenleilao.com.br -, e será acompanhado de descrição detalhada e, sempre que possível, ilustrada do(s) bem(ns), em conformidade com o § 2º, do artigo 887, do CPC.

Intimação do(s) executado(s), corresponsável(is) e interessado(s): Serão cientificados do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio de seus advogados, em caso de representação incluindo nome do patrono, ficando os mesmos intimados das designações supra pelo presente edital, nos termos do artigo 889, I e § único, do CPC, que dispõe que “se o Executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão”. Eventuais credores preferenciais do(s) executado(s) ficam, desde já, intimados da data e horário do(s) leilão(ões) e do prazo de se habilitarem em seus respectivos créditos (art. 804, CPC). Os participantes do leilão não poderão alegar desconhecimento das cláusulas deste edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do artigo 358, do Código Penal.

Informações: Poderão ser obtidas pessoalmente no Ofício em que tramita a ação ou através do e-mail contato@tenleilao.com.br ou telefone 11-4195-8444.

Disposição Final: O(s) bem(ns) e suas benfeitorias será(ão) vendido(s) em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica. Correrão por conta do(s) arrematante(s) as despesas e os custos relativos à desmontagem, transporte, desocupação e quaisquer outros provenientes da aquisição, tais como expedição e registro de Carta de Arrematação, custas, taxas e emolumentos, averbações, Imposto de Transmissão - ITBI, etc. Dado e passado nesta cidade.

São Paulo, 21 de Setembro de 2026

Giovanna Tavares Martins Kerry - Leiloeira Oficial - JUCESP 1324 - www.tenleilao.com.br

Dr. **Luiz Gustavo Esteves**, MM. Juiz de Direito